



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 320/2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 52/2022.

Em 11 de maio de 2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 181/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 52/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, NA LEI Nº 7016/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI Nº 7067/2021 - PLANO PLURIANUAL -PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
11/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reapro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 071

AUTÓGRAFO Nº 181/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 52/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, NA LEI Nº 7016/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI Nº 7067/2021 - PLANO PLURIANUAL -PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 52/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 573.206,04 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 76077/2021 — Lei Orçamentária de 2022, na Lei nº 7.016/2021 — LDO de 2022 e alterações, Lei nº 7.067/2021 — PPA 2018/2021 e alterações, suplementando as dotações abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 0031 — PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.09.02 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 290	Fonte: 05	38.950,90
02.09.02 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 293	Fonte: 05	165.500,00
02.09.02 08.244.0031.2.095 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 296	Fonte: 05	102.955,00
02.09.02 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 304	Fonte: 02	20.000,00
02.09.02 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 305	Fonte: 05	61.313,00
02.09.02 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 308	Fonte: 02	16.572,14
02.09.02 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 309	Fonte: 05	5.000,00
02.09.02 08.244.0031.2.096 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 313	Fonte: 05	13.250,00

PROGRAMA 0032 — PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 264	Fonte: 02	7.000,00
02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 267	Fonte: 02	7.000,00
02.09.02 08.241.0032.2.098 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 270	Fonte: 05	3.100,00
02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 271	Fonte: 05	10.000,00
02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 274	Fonte: 05	40.000,00
02.09.02 08.243.0032.2.102 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 276	Fonte: 05	7.500,00
02.09.02 08.244.0032.2.099 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 325	Fonte: 05	2.300,00
02.09.02 08.244.0032.2.101 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 343	Fonte: 05	10.000,00
02.09.02 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 344	Fonte: 02	16.876,85
02.09.02 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 348	Fonte: 02	7.943,70
02.09.02 08.244.0032.2.103 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 351	Fonte: 05	10.255,56
02.09.02 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 352	Fonte: 02	6.000,00
02.09.02 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 356	Fonte: 02	11.688,89
02.09.02 08.244.0032.2.106 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 359	Fonte: 05	10.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
11/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

Assinado em:
12/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
12/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
12/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 072

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 386.968,90 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 — Banco do Brasil - Agência 0348- 4 conta nº 85.109-4 — BL PSB FNAS, Vínculos 05.500.0010, 05.500.0004 e 05.312.0056.

II- O valor parcial de R\$ 36.572,14 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 — Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 96.728-9 — FMAS PROTEÇÃO BÁSICA, Vínculo 02.500.0001.

III- O valor parcial de R\$ 38.820,55 (TRINTA OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 — Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 96.727-0 — FMAS PROTEÇÃO ESP MEDIA COMPLEX, Vínculo 02.500.0002.

IV- O valor parcial de R\$ 93.155,56 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 — Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 89.097-9 — BL MAC FNAS, Vínculo 05.312.0055.

V- O valor parcial de R\$ 17.688,89 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO E OITENTA E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 — Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 96.729-7 — FMAS PROT ESP ALTA COMPLEXIDADE, Vínculo 02.500.0055.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 10 de maio de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
11/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

Assinado em:
12/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
12/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
12/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**